



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

Vitória (ES), 20 de março de 2023

Carta Circular 003/2023

Edital de Alienação da Companhia de Gás do Estado do Espírito Santo – ES GÁS Nº 01/2023

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo a pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital referenciado, seguem nos Anexos I, II e III as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas na formulação de sua proposta.

A Carta Circular Nº 003/2023 será disponibilizada no endereço eletrônico <https://sedes.es.gov.br/desestatizacao-es-gas>. Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas junto à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail desestatizacoesgas@sedes.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Sedes nº 027-S, de 17 de março de 2023



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

ANEXO I

#	Item do Edital	Pedido de Esclarecimento	Resposta
1	Item 1.5.1.1. - A impugnação deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica, o que será feito por meio da apresentação de procuração, acompanhada dos documentos societários da pessoa jurídica que comprovem os poderes do outorgante.	Favor informar <i>(i)</i> se o pedido de impugnação, no caso de pessoa jurídica, pode ser realizado diretamente pelo representante legal da sociedade (e não somente pelo procurador) e <i>(ii)</i> se, nesse caso, a apresentação de cópia simples da última versão do contrato social da sociedade arquivada na junta comercial serviria como comprovação suficiente dos poderes do representante legal para formular/assinar e enviar o pedido de impugnação.	Esclarecemos que a impugnação, apresentada em nome de pessoa jurídica, deverá ser realizada por representante com poderes suficientes para tanto, de acordo com a legislação pátria, as disposições do edital e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

2	<p>Item 1.8.1. - A ESGÁS possui acordo de acionistas, o qual foi celebrado em 22 de julho de 2019 e que prevê a existência de direito de preferência e direito de venda conjunta no caso de alienação parcial ou total das ações da outra Parte. O direito de preferência decorrente do recebimento de qualquer oferta no contexto da desestatização foi renunciado pelas Partes através do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Acionistas da ESGÁS (“Termo Aditivo ao Acordo de Acionistas”) celebrado em 09 de março de 2022.</p> <p>De todo modo, caso o presente Leilão resulte na alienação das Ações Alienadas para um único investidor, o acordo de acionistas perderá sua eficácia.</p>	<p>Favor informar se o Acordo de Acionistas celebrado entre ESGÁS e Vibra Energia S.A. também perderá a eficácia em caso de um consórcio se sagrar vencedor do certame (e não apenas no caso de as ações serem alienadas para um único investimento).</p>	<p>Não se trata de esclarecimento ao edital. As consequências do ingresso de novos acionistas na ESGÁS serão aquelas decorrentes da lei aplicável.</p>
---	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

3	<p>Item 1.8.4. / Item 5.11 / CCVA 9.5. -</p> <p>Item 1.8.4. - Conforme demonstrações financeiras da Companhia auditadas e publicadas referentes ao período finalizado em 30 de setembro de 2022, a Companhia garante aos acionistas a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido. Conforme faculta o artigo 9º da Lei Nº 9.249/1995, a Companhia optou pela distribuição de Juros sobre Capital Próprio - o qual foi imputado ao valor dos Dividendos Obrigatórios - no valor de R\$ 31.697.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais).</p> <p>Os Alienantes terão direito ao recebimento de eventuais dividendos não pagos pela ESGÁS até a Data de Liquidação do Leilão, a serem apurados e pagos de acordo com o disposto no Contrato.</p> <p>Item 5.11 - Da publicação deste Edital até a data de formalização da alienação</p>	<p>Favor informar se, à luz dos itens 1.8.4., 5.11. do Edital e do item 9.5., o Comprador terá ou não direito a eventuais dividendos não pagos aos Alienantes até a data da efetiva transferência das ações da Companhia.</p> <p>Caso a resposta seja negativa, favor informar se o Comprador deverá reembolsar os Alienantes por dividendos ou lucro líquido apurados até a data da efetiva transferência das ações da Companhia, caso estes ainda não tenham sido pagos.</p>	<p>Vide Anexo II</p>
---	---	--	----------------------



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

<p>das Ações, o Estado e a Vibra se comprometem a tomar as medidas e orientar a ESGÁS, dentro de suas atribuições como detentores da integralidade do capital social da ESGÁS, para fazer com que a ESGÁS:</p> <p>(iii) se abstenha de realizar distribuição de proventos (sejam eles revestidos como dividendos, ou como qualquer outra natureza) até a liquidação da operação e efetiva transferência do Objeto do Leilão, salvo em caso de distribuição de proventos pendentes de pagamento, relativos ao período anterior à liquidação da operação e efetiva transferência do Objeto do Leilão, os quais deverão ser futuramente declarados pelos acionistas e incluídos no passivo, nos termos do Contrato;</p> <p>Item 9.5. (CCVA) - O Comprador reconhece que todos e quaisquer proventos que tenham sido auferidos e/ou declarados pela ESGÁS e não tenham sido pagos até a presente data (sejam eles dividendos ou de qualquer outra</p>		
--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

<p>natureza) permanecerão devidos aos seus respectivos titulares. Nesse sentido, a ESGÁS se obriga a pagar (e o Comprador se obriga a fazer com que a ESGÁS pague) ao Vendedor quaisquer proventos que tenham sido auferidos pela ESGÁS até a presente data.</p>		
--	--	--



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

4	<p>Item 3.3.3. - As Proponentes consorciadas, caso se sagrem vencedoras da Licitação, deverão entregar documentos, à Comissão de Licitação, comprovando o protocolo de todos os arquivamentos e registros necessários para a constituição do Consórcio, em até 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo do Leilão pela Comissão de Licitação, conforme item 5.4.9 deste Edital.</p>	<p>Favor informar quais seriam os "registros necessários" para os fins do item 3.3.3. do Edital.</p>	<p>Compete aos potenciais licitantes o levantamento da documentação necessária ao atendimento dos requisitos editalícios, observada a legislação pátria e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar, conforme o caso.</p>
5	<p>Item 3.3.7. - Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a liquidação do Leilão, ressalvada, se foram integralmente mantidas as condições de habilitação, a autorização expressa da Comissão de Licitação.</p>	<p>Favor informar o procedimento modificação do consórcio em caso de manutenção das condições de habilitação das demais consorciadas e autorização expressa da Comissão do Leilão.</p>	<p>Esclarecemos que, na hipótese de modificação do consórcio, serão observados os documentos e demais condições de participação, com relação ao membro entrante, conforme previsto no edital e anexos. Eventuais procedimentos complementares poderão ser comunicados pela comissão de licitação, no decorrer do certame licitatório.</p>



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

6	<p>Item 3.6. - A participação de Proponentes ou integrantes de Consórcio com atuação (própria ou de seu grupo econômico) no setor de gás natural deverá ocorrer em conformidade com a legislação aplicável e normas setoriais em vigor.</p>	<p>Favor esclarecer qual seria a vedação que esse item tenta compreender e indicar quais seriam a legislação aplicável e eventuais normas setoriais em vigor que poderiam impedir a participação de Proponentes ou integrantes de Consórcio com atuação no setor de gás natural.</p>	<p>Compete aos potenciais licitantes o levantamento da documentação e exigências aplicáveis ao atendimento dos requisitos editalícios e da legislação pátria.</p>
7	<p>Item 4.1. - Todos os documentos deverão ser apresentados fisicamente em 2 (duas) vias idênticas e encadernadas separadamente, em sua forma original ou cópia autenticada na primeira via, podendo ser apresentados em cópia simples na segunda via, e todas as páginas devem ser numeradas sequencialmente e rubricadas pelos respectivos Representantes Credenciados.</p>	<p>Favor informar se é necessário o reconhecimento das rubricas dos representantes credenciados em cada um dos documentos.</p>	<p>O Edital não faz a exigência de reconhecimento das rubricas dos representantes credenciados em cada um dos documentos.</p>



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

8	<p>Item 4.5.1.1. - Será permitida a apresentação de documentos pela Proponente assinada por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.</p>	<p>Favor informar <i>(i)</i> taxativamente qual documentação será aceita para comprovação de poderes dos representantes legais para os fins do item 4.5.1.1. e <i>(ii)</i> e em que formato tais documentos serão aceitos (cópia simples, autenticada e etc.).</p>	<p>Compete aos potenciais licitantes o levantamento da documentação necessária ao atendimento dos requisitos editalícios, observada a legislação pátria e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar, conforme o caso.</p>
---	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

<p>9 Item 4.5.2.1. - No caso de Proponentes brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, mediante apresentação dos atos constitutivos e atas de eleição e/ou certidão simplificada, em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, ou instrumento de mandato, público ou particular, que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de representar a Proponente administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, como direito de recurso) e, em se tratando de procurações, estas deverão ser apresentadas com firma reconhecida e acompanhadas dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração ou ato arquivado(a) no registro empresarial ou civil competente), admitida certidão simplificada para este fim.</p>	<p>Favor informar (i) quais seriam os "atos constitutivos" que a Proponente deverá apresentar para comprovar a outorga de poderes aos Representantes Credenciados e (ii) se no caso de representante legal, se a cópia simples da última versão do Contrato Social / Estatuto Social da Sociedade, bem como da ata de eleição de representante legal seria suficiente para esse fim; e (iii) de que forma e até quando deverá ser formalizada a nomeação do Representante Credenciado perante à comissão de licitação.</p>	<p>Vide Anexo III</p>
--	---	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

<p>10</p> <p>Item 4.5.2.3. - No caso de Consórcio, em cláusula própria do Compromisso de Constituição de Consórcio, no qual deverão ser reconhecidas as firmas dos signatários. Será necessária, ainda, a comprovação de poderes dos signatários do compromisso de constituição de Consórcio através da exibição dos respectivos documentos societários das consorciadas. Alternativamente, na hipótese de Consórcio, através de instrumento de mandato, outorgado pela empresa líder ao(s) Representante(s) Credenciado(s), com firma reconhecida - ou, se o documento for estrangeiro, revestido das formalidades do item 4.5.2.2 acima -, acompanhado de:</p> <p>(a) procurações outorgadas pelas demais consorciadas à empresa líder, conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto</p>	<p>Com relação à procuração prevista na letra "a" do item 4.5.2.3, favor confirmar se o documento deverá prever firmas reconhecidas e estar registrado no Registro de Títulos e Documentos Competente.</p>	<p>O Edital exige o reconhecimento das firmas aos signatários das procurações.</p> <p>O item 4.5.2.3, que trata de consórcio não exige o Registro de Títulos e Documentos, o que não exime os licitantes, no caso concreto, de realizar o registro em Cartório daqueles documentos específicos para os quais o edital ou a lei exijam, a exemplo do disposto no item 4.5.2.2 "a", do edital.</p>
--	--	--



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

	<p>do Leilão, se o instrumento de mandato supracitado tiver sido outorgado anteriormente à celebração do compromisso de que trata o item (c);</p>		
11	<p>Item 4.7.1.1. - Caso a Proposta Econômica seja assinada por representante diverso do Representante Credenciado, juntamente à Proposta deverão ser apresentados os documentos aptos a comprovar os poderes do signatário, observadas as disposições deste Edital.</p>	<p>Favor informar quais são considerados "documentos aptos" para os fins do item 4.7.1.1. do Edital.</p>	<p>Compete aos potenciais licitantes o levantamento da documentação necessária ao atendimento dos requisitos editalícios, observada a legislação pátria e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar, conforme o caso.</p>



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

12	<p>Item 4.8.5 - No caso de Garantia de Proposta aportada sob a modalidade de seguro-garantia:</p> <p>(ii) o instrumento deverá contar seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura com certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos respectivos poderes para representação;</p>	<p>Para fins do subitem (ii) do item 4.8.5. do Edital, favor confirmar como deverá ser realizada a apresentação do seguro garantia, caso seja assinada com certificação digital, tendo em vista o disposto no item 4.1. do Edital.</p>	<p>A apólice de seguro garantia, inclusive se assinada com certificação digital, deve ser entregue de forma física (item 4.1.1 do edital), sendo a primeira via original, devendo garantir, no caso de assinatura eletrônica, que o documento contenha os meios hábeis de autenticidade nos termos do item 4.3.2.</p>
----	--	--	---



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

13	<p>Item 4.8.6 - No caso de Garantia de Proposta aportada sob a modalidade de fiança:</p> <p>(ii) o instrumento deverá conter seu valor expresso em Reais (R\$), bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente (podendo ser assinatura por certificação digital, no caso de apólice emitida dessa forma), com comprovação dos respectivos poderes para representação;</p>	<p>Para fins do subitem (ii) do item 4.8.6. do Edital, favor confirmar como deverá ser realizada a apresentação do seguro garantia, caso seja assinada com certificação digital, tendo em vista o disposto no item 4.1. do Edital.</p>	<p>Primeiramente, o item 4.8.6, diferente da afirmativa realizada pelo solicitante, trata de fiança bancária e não da "apresentação do seguro garantia". Quanto ao instrumento de fiança bancária, deve ser entregue de forma física (item 4.1.1 do edital), sendo a primeira via original, devendo ser observada a necessidade de via física, com reconhecimento de firma, nos termos do item "Fiança Bancária", constante à página 16 do Manual de Procedimentos B3.</p>
----	---	--	--



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

14	<p>Item 4.8.4. / Item 4.8.12</p> <p>Item 4.8.4. - No caso da Garantia de Proposta aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do Estado, mediante depósito realizado nos termos do Manual B3 de Procedimentos do Leilão, devendo-se observar o seguinte.</p> <p>Item 4.8.12. - O volume da Garantia de Proposta deverá conter, conforme o caso: (i) o instrumento da fiança bancária, em favor dos Alienantes.</p>	<p>O item 4.8.4. do Edital estabelece que no caso de Garantia da Proposta aportada sob a modalidade de caução de títulos deverá indicar o Estado do Espírito Santo como beneficiário e não menciona os alienantes.</p> <p>Contudo, o subitem (ii) do item 4.8.12 do Edital menciona que a apólice de seguro garantia deverá ter como segurado os Alienantes (Vibra e Estado do Espírito Santo).</p> <p>Favor especificar se apenas o Estado do Espírito Santo deverá ser o beneficiário da apólice ou se esta deverá prever, além do Estado do Espírito Santo, também a Vibra.</p>	<p>As garantias deverão ser aportadas apenas em benefício do Estado, conforme disposto nos itens 4.8.4, 4.8.5 e 4.8.6 e seus respectivos subitens.</p> <p>Vide Errata nº 03/2023</p>
----	---	--	--



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

15	<p>Item 4.8.5. / Item 4.8.12</p> <p>Item 4.8.5. - No caso Garantia de Proposta aportada sob a modalidade de seguro-garantia (i) a apólice deverá indicar a Proponente como tomadora e o Estado como beneficiário, devendo assegurar a indenização por quaisquer descumprimentos de obrigações da Proponente perante o Estado nos termos deste Edital, e devendo, ainda, observar a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo a Circular nº 662/2022 da SUSEP.</p> <p>Item 4.8.12. - O volume da Garantia de Proposta deverá conter, conforme o caso (ii) a apólice de seguro-garantia, tendo como segurados os Alienantes.</p>	<p>O item 4.8.5. do Edital do estabelece que a apólice do seguro-garantia deverá indicar o Estado do Espírito Santo como beneficiário e não menciona os alienantes.</p> <p>Contudo, o subitem (ii) do item 4.8.12 do Edital menciona que a apólice de seguro garantia deverá ter como segurado os Alienantes (Vibra e Estado do Espírito Santo).</p> <p>Favor especificar se apenas o Estado do Espírito Santo deverá ser o beneficiário da apólice ou se esta deverá prever, além do Estado do Espírito Santo, também a Vibra.</p>	<p>As garantias deverão ser aportadas apenas em benefício do Estado, conforme disposto nos itens 4.8.4, 4.8.5 e 4.8.6 e seus respectivos subitens.</p> <p>Vide Errata nº 03/2023</p>
----	--	---	--



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

<p>16</p> <p>Item 4.9.4.1. - A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados: (a) para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de Entrega dos Documentos. Caso a Proponente esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da Proponente, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de Entrega dos Documentos.</p>	<p>Favor especificar como deverá ser realizada a prova sobre a capacidade econômico-financeira de Proponente em recuperação judicial.</p>	<p>Compete aos potenciais licitantes o levantamento da documentação necessária ao atendimento dos requisitos editalícios, observada a legislação pátria e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar, conforme o caso.</p>
---	---	--



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

17	<p>Item 4.9.5.1 - A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados:</p> <p>(f) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal referente aos tributos mobiliários e imobiliários, ou certidão de não contribuinte, caso aplicável, todas do respectivo domicílio ou sede da Proponente e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de Entrega dos Documentos, prevalecendo o prazo de validade nelas atestado.</p>	Favor informar quais documentos serão aceitos como prova de regularidade fiscal e o formato da apresentação desses documentos.	Compete aos potenciais licitantes o levantamento da documentação necessária ao atendimento dos requisitos editalícios, observada a legislação pátria e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar, conforme o caso.
18	<p>Item 5.4.10 - Caso as Proponentes declaradas vencedoras tenham participado em Consórcio, será necessária a entrega de documentos comprovando a efetiva constituição do Consórcio à Comissão de Licitação até a data de assinatura do Contrato de Compra e Venda, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/93 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/76.</p>	Favor especificar quais são os documentos necessários para comprovar a efetiva constituição do Consórcio a Comissão de Licitação.	Compete aos potenciais licitantes o levantamento da documentação necessária ao atendimento dos requisitos editalícios, observada a legislação pátria e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar, conforme o caso.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

<p>19 Item 5.6.6. - Como condição precedente à celebração do Contrato, o Comprador deverá, ainda: (i) pagar ao BNDES, nos termos do contrato celebrado entre o BNDES, o Estado e a Vibra, o maior valor entre o montante de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) ou percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor líquido apurado do Contrato, caso este supere o montante fixo indicado no presente item; (ii) pagar à B3, nos termos dos contratos celebrados entre a B3 e o Estado e entre a B3 e a Vibra, o montante total de R\$ 2.719.379,94 (dois milhões, setecentos e dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), com data-base de julho de 2022, sujeito à atualização monetária com base na variação do IPCA após o decurso de 1 (um) ano contado da referida data-base, referente à preparação e execução do processo licitatório.</p>	<p>Favor especificar qual seria a forma de pagamento desses valores.</p>	<p>Nos termos do item 5.6.6.1 do Edital, o pagamento de que trata o item 5.6.6 (i), relativo à remuneração do BNDES, deverá ser realizado em até 15 dias contados da Adjudicação do Leilão. Portanto, ato contínuo à Adjudicação do Leilão, o BNDES procederá com o cálculo do valor de sua remuneração e enviará ao Adjudicatário boleto para pagamento.</p> <p>No que toca ao pagamento da remuneração da B3, o pagamento será realizado concomitantemente à liquidação, conforme especificado no capítulo 7, sessões 3, 4 e 6, do manual de procedimentos.</p>
--	--	---



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

20	<p>Item 5.6.6.1. - O pagamento de que trata este item 5.6.6 (i), relativo à remuneração do BNDES, deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias contados da Adjudicação do Leilão.</p>	<p>O item 5.6.6.(i) menciona o prazo de pagamento da remuneração do BNDES, mas não menciona o prazo de pagamento da remuneração da B3. Favor especificar o prazo de pagamento da remuneração da B3.</p>	<p>O pagamento da B3 ocorrerá concomitantemente à liquidação, conforme capítulo 7, sessão 3, do manual de procedimentos.</p>
21	<p>Item 5.8.3. - Simultaneamente à Liquidação do Leilão, deverá ser confirmado pela B3 o recebimento do pagamento do valor referente à Taxa de Distribuição de Ativos, a ser paga pela(s) Adjudicatária(s), no valor de 0,035% de cada operação, observado o valor mínimo de R\$ 72.197,37 (setenta e dois mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) por operação, conforme definido e nos termos do disposto no Manual B3 de Procedimentos do Leilão.</p>	<p>Favor informar o prazo de pagamento da Taxa de Distribuição de Ativos a ser cobrada pela B3.</p>	<p>O pagamento da B3 ocorrerá concomitantemente à liquidação, conforme capítulo 7, sessão 3, do manual de procedimentos.</p>



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

22	<p>Item 6.1.3.(c) - De forma a viabilizar a desestatização da ESGás, os Alienantes, de forma individual e não solidária, assumem os seguintes compromissos perante a Adjudicatária: (c) A Vibra se compromete a permitir a livre utilização pela ESGÁS dos imóveis e demais bens exclusivamente da concessão, que ainda estejam sob titularidade da Vibra, até a conclusão da transferência de tais bens à ESGÁS. Se necessário, a Vibra e a Adjudicatária poderão, ainda, pactuar comercialmente a utilização de outras estruturas da Vibra até a completa estruturação da ESGÁS, caso julguem apropriado.</p>	<p>Favor informar se a permissão por Vibra Energia S.A. da livre utilização da ES Gás dos imóveis e demais bens da concessão referidos no item 6.1.3.(c) do Edital se dará a título gratuito.</p>	<p>Esclarecemos que não se identificou, até o presente momento, qualquer imóvel na presente situação, mas que de qualquer forma, com o intuito de permitir a continuidade do negócio, uma vez identificado um imóvel ou demais bens exclusivamente da concessão nesta situação, a Vibra assume o compromisso de permitir a sua livre utilização pela ES Gás até a conclusão da transferência de tais bens à ESGÁS.</p>
23	<p>Item 6.2.1. - O Comprador assume o compromisso de fazer com que a ESGÁS cumpra os termos de condições de qualquer Acordo Coletivo do Trabalho por ela celebrado, inclusive no que se refere a compromissos de manutenção de empregados.</p>	<p>Favor informar se, há algum instrumento ou compromisso celebrado pela ES Gás, além do Acordo Coletivo de Trabalho disponível no Data Room e datado de 1º de abril de 2021, que preveja alguma garantia de emprego aos funcionários de ES Gás, que não sejam aquelas previstas na legislação aplicável.</p>	<p>Esclarecemos que a pergunta foge ao escopo dos esclarecimentos, uma vez que não se refere aos termos do edital e anexos. Inobstante, informamos que se encontra aberta sala de informações, conforme Manual de diligências, constante do endereço eletrônico https://sedes.es.gov.br/desestatizacao-es-gas.</p>



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

ANEXO II PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL – PERGUNTA 3:

Item 1.8.4. / Item 5.11 / CCVA 9.5. –

Item 1.8.4. - Conforme demonstrações financeiras da Companhia auditadas e publicadas referentes ao período finalizado em 30 de setembro de 2022, a Companhia garante aos acionistas a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido. Conforme faculta o artigo 9º da Lei Nº 9.249/1995, a Companhia optou pela distribuição de Juros sobre Capital Próprio - o qual foi imputado ao valor dos Dividendos Obrigatórios - no valor de R\$ 31.697.000,00 (trinta e um milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais).

Os Alienantes terão direito ao recebimento de eventuais dividendos não pagos pela ESGÁS até a Data de Liquidação do Leilão, a serem apurados e pagos de acordo com o disposto no Contrato.

Item 5.11 - Da publicação deste Edital até a data de formalização da alienação das Ações, o Estado e a Vibra se comprometem a tomar as medidas e orientar a ESGÁS, dentro de suas atribuições como detentores da integralidade do capital social da ESGÁS, para fazer com que a ESGÁS: (iii) se abstenha de realizar distribuição de proventos (sejam eles revestidos como dividendos, ou como qualquer outra natureza) até a liquidação da operação e efetiva transferência do Objeto do Leilão, salvo em caso de distribuição de proventos pendentes de pagamento, relativos ao período anterior à liquidação da operação e efetiva transferência do Objeto do Leilão, os quais deverão ser futuramente declarados pelos acionistas e incluídos no passivo, nos termos do Contrato;

Item 9.5. (CCVA) - O Comprador reconhece que todos e quaisquer proventos que tenham sido auferidos e/ou declarados pela ESGÁS e não tenham sido pagos até a presente data (sejam eles dividendos ou de qualquer outra natureza) permanecerão devidos aos seus respectivos titulares. Nesse sentido, a ESGÁS se obriga a pagar (e o Comprador se obriga a fazer com que a ESGÁS pague) ao Vendedor quaisquer proventos que tenham sido auferidos pela ESGÁS até a presente data.

Favor informar se, à luz dos itens 1.8.4., 5.11. do Edital e do item 9.5., o Comprador terá ou não direito a eventuais dividendos não pagos aos Alienantes até a data da efetiva transferência das ações da Companhia.

Caso a resposta seja negativa, favor informar se o Comprador deverá reembolsar os Alienantes por dividendos ou lucro líquido apurados até a data da efetiva transferência das ações da Companhia, caso estes ainda não tenham sido pagos.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Desenvolvimento

RESPOSTA:

Confirmamos que o item 1.8.4 do Edital e a Cláusula 9.5 do Contrato de Compra e Venda estabelecem que os Alienantes terão direito ao recebimento de quaisquer proventos auferidos pela ES Gás até a data de liquidação do leilão. Ou seja, todo o lucro líquido apurado até a referida data, deverá ser destinado aos Alienantes, ressalvada parcela devida à reserva legal mínima de 5% do lucro líquido, na forma do artigo 193 da Lei 6.404/76.

Nesse sentido, em relação ao exercício de 2022, de acordo com deliberação do Conselho de Administração da ES GÁS na data de 02/03/2023, foi encaminhada para a Assembleia Geral Ordinária – AGO proposta de pagamento nos termos abaixo:

- a) Em relação à distribuição de resultados de 2022, o Conselho de Administração da ES Gás encaminhou proposição à AGO, prevista para 22/03/2023, de distribuição aos acionistas atuais de 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados apurados e auditados relativos ao exercício de 2022. Segundo ainda a proposta encaminhada à deliberação da AGO, o pagamento deverá ser feito da seguinte forma:
 - a. 1ª parcela equivalente a R\$ 39.592.494,02 (trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), na forma de juros sobre capital próprio, a ser pago em abril de 2023, e 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.022.428,95 (doze milhões, vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo a primeira destas paga em maio de 2023 e a última paga em dezembro de 2023, a título de dividendos adicionais.

Ressalte-se que a responsabilidade pelo pagamento previsto no item I) e subitem 'a' acima é da ES Gás, com recursos disponíveis no seu caixa.

Quanto aos resultados líquidos gerados pela Cia em 2023, os acionistas atuais terão direito a receber os proventos auferidos até o dia imediatamente anterior à data de Liquidação do Leilão e assinatura do Contrato de Compra e Venda, ressalvada parcela devida à reserva legal mínima de 5% do lucro líquido, na forma do artigo 193 da Lei 6.404/76, e observado o seguinte:

- I) O COMPRADOR deverá, em até 30 (trinta) dias a contar da data de Liquidação do Leilão e assinatura do Contrato de Compra e Venda, entregar aos Alienantes as demonstrações financeiras da ESGÁS, destinadas a levantar os resultados correspondentes ao período de 01/01/2023 até o dia imediatamente anterior à data de Liquidação do



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

leilão, nos termos do item 9.5.1 da minuta do Contrato de Compra e venda; e

- II) Os Alienantes deverão manifestar sua concordância ou discordância acerca do resultado das demonstrações financeiras referidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento. Em caso de discordância, os Alienantes terão o direito de exigir que as demonstrações financeiras da Companhia, previstas na Cláusula 9.5.1 do Contrato de Compra e Venda, sejam auditadas por um auditor independente de reconhecida experiência no mercado, escolhido pelos Alienantes, observadas as demais condições previstas nos itens 9.5.2 a 9.5.4 e demais termos da minuta do Contrato de Compra e venda.

Nesse caso, a responsabilidade pelo pagamento dos proventos auferidos em 2023, conforme disposto acima, será do Comprador, que deverá pagá-lo aos Alienantes no prazo de até 5 dias úteis após conclusão da apuração de seu montante, conforme previsto na Clausula 9.5.4 do Contrato de Compra e Venda.

Dessa forma, esclarecemos que a Companhia não pretende declarar quaisquer proventos auferidos no exercício de 2023 previamente à Liquidação do Leilão e assinatura do Contrato de Compra e Venda. E informamos ainda que a Companhia disponibilizará, na Sala de Informações, suas projeções não vinculantes de lucro líquido, posição de caixa e dívida para o exercício de 2023, estimadas com base nas informações atualmente disponíveis, logo, projeções sujeitas a variações pela sua própria natureza e que não representam qualquer tipo de declaração ou garantia em relação à precisão e acuracidade das projeções disponibilizadas na Sala de Informações.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

ANEXO III

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL– PERGUNTA 9

Item 4.5.2.1. - No caso de Proponentes brasileiras ou filiais de pessoas jurídicas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, mediante apresentação dos atos constitutivos e atas de eleição e/ou certidão simplificada, em se tratando de representantes legais estatutários ou administradores, ou instrumento de mandato, público ou particular, que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de representar a Proponente administrativamente, fazer acordos e renunciar a direitos, como direito de recurso) e, em se tratando de procurações, estas deverão ser apresentadas com firma reconhecida e acompanhadas dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração ou ato arquivado(a) no registro empresarial ou civil competente), admitida certidão simplificada para este fim.

Favor informar (i) quais seriam os "atos constitutivos" que a Proponente deverá apresentar para comprovar a outorga de poderes aos Representantes Credenciados e (ii) se no caso de representante legal, se a cópia simples da última versão do Contrato Social / Estatuto Social da Sociedade, bem como da ata de eleição de representante legal seria suficiente para esse fim; e (iii) de que forma e até quando deverá ser formalizada a nomeação do Representante Credenciado perante à comissão de licitação.

RESPOSTA:

Compete aos potenciais licitantes se valerem de profissionais aptos ao levantamento da documentação necessária ao atendimento dos requisitos editalícios, observada a legislação pátria e as especificidades da pessoa jurídica, instituição financeira ou entidades de previdência complementar, conforme o caso.

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONE LEMOS VIEIRA
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
GEPAC - SEDES - GOVES
assinado em 20/03/2023 11:43:41 -03:00

BARBARA ATTADEMO GONÇALVES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
GEPAC - SEDES - GOVES
assinado em 20/03/2023 11:45:46 -03:00

MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO
ANALISTA DO EXECUTIVO
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 20/03/2023 11:44:32 -03:00

LARISSE BRUNORO GRECCO
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 20/03/2023 12:01:07 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2023 12:01:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE LEMOS VIEIRA (ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL - GEPAC - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-9825VD>